

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0282 / 2010

DE

2010

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0282 / 2010

DE

17/06/2010

PROMOVENTE:

VEREADOR

ATILIO FRANCISCO

EMENTA:

ALTERA A LEI 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, QUE CONSOLIDOU
A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS,
EVENTOS E FERIADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, PARA NELA
INCLUIR O DIA DA DECISÃO, EVENTO A SER PROMOVIDO, ANUALMENTE
NO DIA 21 DE ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
19/1/2011 10:09:46

ARQUIVADO EM / /

00000057619-05



CHEFE DE SEÇÃO



Folha nº 01 do proc.
Nº 01-282 de 10
Adelina Cícero - Ass. Parlamentar
RF. 100 406

GABINETE DO VEREADOR ATÍLIO FRANCISCO

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 22 JUN 2010

Const. Just. e Leg. Penal..
Educação, Cultura e Esportes,
Finanças e Orçamento.



PRESIDENTE

Dallan Silvano

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-00282/2010

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolidou a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para nela incluir o Dia da Decisão, evento a ser promovido, anualmente, no dia 21 de abril, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Acresce inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

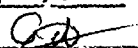
“ 21 de abril: Dia da Decisão, a ser promovido anualmente pela Igreja Universal do Reino de Deus e destinado a estimular as pessoas a orarem, refletirem e decidirem, quando desejarem, por grandes mudanças em suas vidas ;”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

icação, revogadas as disposições em
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
22 JUN 2010
SGP.42
ATÍLIO FRANCISCO
Vereador

... (s), nest
... documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2.23
Em 23/6/20
Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DO VEREADOR ATÍLIO FRANCISCO

Folha nº 02 do proc.
Nº 01-782 de 10
Adelma Cicone - Ass. Parlamentar
RE. 100 406

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa colocar na Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolidou a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados no Município de São Paulo, o "Dia da Decisão", evento realizado no dia 21 de abril, pela Igreja Universal do Reino de Deus.

Esse evento, realizado pela Igreja Universal do Reino de Deus em todo o País, reúne milhões de evangélicos para juntos fazerem suas orações e refletirem sobre as mudanças que desejam em suas vidas e, no apoio recíproco, tomarem a firme decisão de transformá-las.

Nessa ocasião toda ênfase é colocada naquilo que é único e maior no ser humano que é a capacidade de fazer escolhas, de decidir, daí o nome do evento, "Dia da Decisão", uma oportunidade para quem quer definitivamente libertar-se de seus problemas, de suas culpas, de suas misérias.

O mais recente "Dia da Decisão" foi realizado no último dia 21 de abril em 27 capitais brasileiras. Em São Paulo, 2,3 milhões de pessoas encheram o autódromo de Interlagos em uma manifestação de fé, cura e libertação.

Observe-se que pelas dimensões e por seu caráter ordeiro e pacífico o evento por si só mostra unidade e o poder da fé na transformação das pessoas.

A presente proposição, tendo em vista o sucesso do evento promovido no último dia 21 de abril, pretende tornar essa data aquela oficial e permanente do evento.

Isto posto, como forma de reconhecimento da importância desse evento por esta Edilidade, não só para o povo cristão, mas para toda a cidade, pedimos ao nossos Nobres Colegas a aprovação deste projeto de lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguim (município) o(s) documento(s) de
fls. 04 AOB. S.F. 2107110

Stella M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0282/10

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

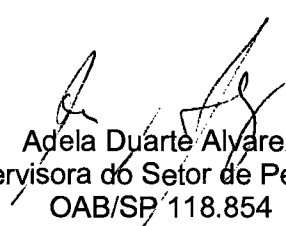
– Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia(s) do(s) texto(s) normativo(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 07 de julho de 2010

José Luiz Levy
Procurador Legislativo – Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816



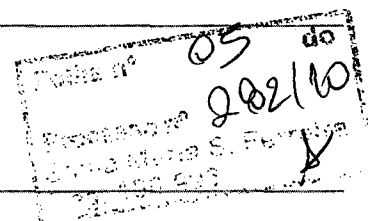
Adela Duarte Alvarez
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : lei AND 14485

Total de referências : 1



1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

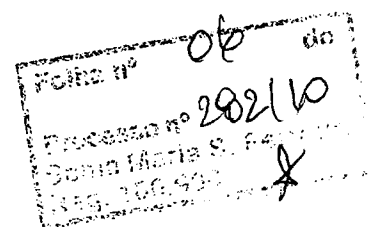
Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

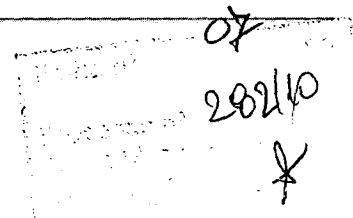
Notas complem.: - Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.

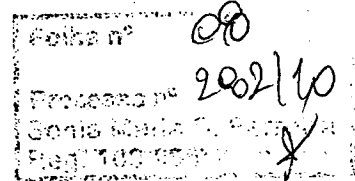
Alterações: Lei 14.566/2007; ([ver documento](#))Lei 14.603/2007; ([ver documento](#))Lei 14.604/2007; ([ver documento](#))Lei 14.605/2007; ([ver documento](#))Lei 14.606/2007; ([ver documento](#))Lei 14.607/2007; ([ver documento](#))Lei 14.608/2007; ([ver documento](#))Lei 14.609/2007; ([ver documento](#))Lei 14.610/2007; ([ver documento](#))Lei 14.611/2007; ([ver documento](#))Lei 14.612/2007; ([ver documento](#))Lei 14.615/2007; ([ver documento](#))Lei 14.616/2007; ([ver documento](#))Lei 14.617/2007; ([ver documento](#))Lei 14.618/2008; ([ver documento](#))Lei 14.619/2007; ([ver documento](#))Lei 14.620/2007; ([ver documento](#))Lei 14.622/2007; ([ver documento](#))Lei 14.624/2007; ([ver documento](#))Lei 14.625/2007; ([ver documento](#))Lei 14.626/2007; ([ver documento](#))Lei 14.627/2007; ([ver documento](#))Lei 14.628/2007; ([ver documento](#))Lei 14.629/2007; ([ver documento](#))Lei 14.630/2007; ([ver documento](#))Lei 14.631/2007; ([ver documento](#))Lei 14.632/2007; ([ver documento](#))Lei 14.633/2007; ([ver documento](#))Lei 14.634/2007; ([ver documento](#))Lei 14.635/2007; ([ver documento](#))Lei 14.636/2007; ([ver documento](#))Lei 14.637/2007; ([ver documento](#))Lei 14.716/2008; ([ver documento](#))Lei 14.728/2008; ([ver documento](#))Lei 14.729/2008; ([ver documento](#))Lei 14.757/2008; ([ver documento](#))Lei 14.762/2008; ([ver documento](#))Lei 14.778/2008; ([ver documento](#))Lei 14.779/2008; ([ver documento](#))Lei 14.780/2008; ([ver documento](#))Lei 14.782/2008; ([ver documento](#))Lei 14.783/2008; ([ver documento](#))Lei 14.785/2008; ([ver documento](#))Lei 14.786/2008; ([ver documento](#))Lei 14.787/2008; ([ver documento](#))Lei 14.788/2008; ([ver documento](#))Lei 14.789/2008; ([ver documento](#))Lei 14.790/2008; ([ver documento](#))Lei 14.791/2008; ([ver documento](#))Lei 14.792/2008; ([ver documento](#))Lei 14.793/2008; ([ver documento](#))Lei 14.794/2008; ([ver documento](#))Lei 14.795/2008; ([ver documento](#))Lei 14.796/2008; ([ver documento](#))

[illegible]

Lei 15.242/2010 - Altera esta Lei. ([ver documento](#))

[[Back](#)]





LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - incremento do turismo;

II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III - recreação popular;

IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;

V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;

III - os festejos carnavalescos;

IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;

II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;

III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 22.07.10 às 18:30

MJS

RF

Maria Tereza Afonso da Silva

Técnico Administrativo

RF 10.651

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Netinho de Paula
Para Relatar,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 29 / 07 / 2010

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 06/08/10 AS 17:30h

POR *Jore*

SAÍDA: 16/08 AS: 16h 50 ASS: *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntada(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº S 09.610 — e folha de informação nº

— 1 — em 15/09/10

MJS.

Maria Tereza Afonso da Silva

Técnico Administrativo

RF 10.651



**RA MUNICIPAL DE
O PAULO**

16 - PAR
16- 01089/2010

Folha nº 09 - do proc.
nº 01-282 de 20 10
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0282/10**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Atílio Francisco, que dispõe sobre a instituição do "Dia da Decisão".

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 21 de abril, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso LXVII do artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto na forma do Substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0282/10.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia da Decisão", a ser comemorado anualmente no dia 21 de abril, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº -10- do proc.
nº. 01-282 de 20 10
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

" - o Dia da Decisão, promovido pela Igreja Universal do Reino de Deus e destinado a estimular as pessoas a orarem, refletirem e decidirem, quando desejarem, por grandes mudanças em suas vidas." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 15-09-10

Netinho de Paula

Kamisa

Polici nito

Flouiano Pesaro

João Antonio

Lucas Miguel

Italo Cardoso

gabriel charlita

alou anpi

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 16 / 9 / 10

Pág. 82 Col. 4ª

Conferido

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretaria

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 16 / 9 / 10

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretaria

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 16.09.10 às 12h

Paulo Victor Ribeiro

Técnico Administrativo

RP 41335

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

MARCO AURÉLIO

Para relatar,

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 21 / 09 / 10

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue 11 juntado 11 nesta data documento(s)

e papel de informação rubricado 11 sob folha

nº 11

Em 20, 10, 10
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 01294/2010

Folha nº 114	do
Processo 01-0282/07	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 282/10.

De autoria do Nobre Vereador Atilio Francisco, o presente projeto de lei visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para inserir o Dia da Decisão, evento a ser promovido, anualmente, no dia 21 de abril, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, porém apresentou substitutivo, a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em seu âmbito de competência, entende que o projeto é importante para colaborar com a construção de uma sociedade mais justa e espiritualmente feliz.

Portanto, **favorável** é o parecer, **nos termos do substitutivo da CCJLP**.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como atende aos referendos legais de conduta fiscal.

Em face do exposto, **favorável** é o parecer, **nos termos do substitutivo da CCJLP**.

Sala das Comissões, 20/10/10

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 012

Claudinho - Presidente

Alfredinho

Jooji Hato

José Olimpio

Celso Jatene

Cláudio Fonseca

Marco Aurélio Cunha

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Roberto Trípoli - Presidente

Antonio Donato

Gilson Barreto

Carlos Alberto Bezerra Jr.

Milton Leite

Souza Santos

Aurélio Miguel

Arselino Tatto

Adilson Amadeu

Atilio Francisco

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de nº 9, 10, 11

Publico: 06 S.P. C.D. Nols

Página(s): 106 4 Coluna(s): 52

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por:

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-1A

A SGP-2 2

São Paulo, 09, 11/10

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-1A

RECEBIDO EM

10-11-2010

09 NOV 2010

12:20 Horas

Sra. Kathya,

Juntar ao presente o Recurso nº 138/2010.

Em, 17/11/2010

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 17/11/2010

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

RECURSO _____, juntado _____, este documento _____ e papel de informação rubricado _____ sob folha _____ n.º 124

Em 18/11/2010

Kathya Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

RECURSO

11 - REC
11-00138/2010

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o PROJETO DE LEI Nº 282/10, de autoria do VEREADOR ATÍLIO FRANCISCO, que ALTERA A LEI 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, QUE CONSOLIDOU A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, PARA NELA INCLUIR O DIA DA DECISÃO, EVENTO A SER PROMOVIDO, ANUALMENTE NO DIA 21 DE ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das sessões.

[Handwritten signatures and stamps]

À SGP-23
Em 17 / 11 / 2010
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
17 NOV 2010
17:30 Horas
Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

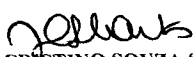
À

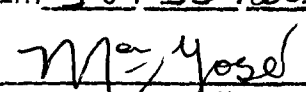
SGP-21

Sra. Supervisora,

Para as devidas providências tendo em vista o recebimento
de RECURSO.

Em, 18/11/2010


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

RECEBIDO SGP-21
Em 18 / 11 / 2010

Márcio Yosef
Técnico Administrativo
RF 10940

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
13 a 15 e folha de informação
sob nº 46. 9.1.8.1.1
Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

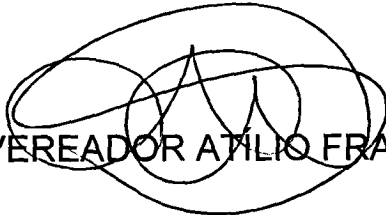
LIDC E APROVADO

PRESIDENTE

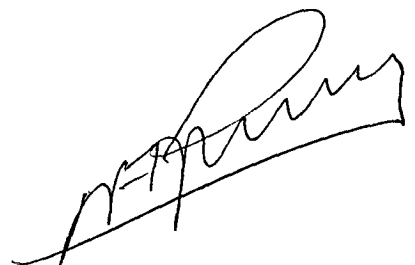
REQUERIMENTO

07 - RPS
07- 00095/2010

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei nº 282/10, de minha autoria, que Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia da Decisão", a ser comemorado anualmente no dia 21 de abril, e dá outras providências, retorne para a Comissão de Finanças e Orçamento, para apreciação do substitutivo em anexo.


VEREADOR ATILIO FRANCISCO

18:34 24/11/2010 005875 - Protocolo Legislativo - 98-22





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

N.º VEREADORES

1 ABOU ANNI

2 ADILSON AMADEU

3 ADOLFO QUINTAS

4 AGNALDO TIMÓTEO

5 ALFREDINHO

6 ANÍBAL DE FREITAS

7 ANTONIO CARLOS RODRIGUES

8 ARSELINO TATTO

9 ATÍLIO FRANCISCO

10 ATILA RUSSOMANNO

11 AURÉLIO MIGUEL

12 AURÉLIO NOMURA

13 CARLOS APOLINÁRIO

14 CARLOS NEDER

15 CELSO JATENE

16 CHICO MACENA

17 CLAUDINHO DE SOUZA

18 CLAUDIO FONSECA

19 CLAUDIO PRADO

20 DALTON SILVANO

21 DAVID SOARES

22 DOMINGOS DISSEI

23 DONATO

24 EDIR SALES

25 ELISEU GABRIEL

26 FLORIANO PESARO

27 FRANCISCO CHAGAS

28 GILSON BARRETO

N.º VEREADORES

29 GOULART

30 ITALO CARDOSO

31 JAMIL MURAD

32 JOSÉ AMÉRICO

33 JOSÉ FERREIRA (ZEZÃO)

34 JOSÉ POLICE NETO

35 JOSÉ ROLIM

36 JULIANA CARDOSO

37 JUSCELINO GADELHA

38 MARCO AURÉLIO CUNHA

39 MARTA COSTA

40 MILTON FERREIRA

41 MILTON LEITE

42 NATALINI

43 NETINHO DE PAULA

44 NOEMI NONATO

45 PAULO FRANGE

46 QUITO FORMIGA

47 RICARDO TEIXEIRA

48 ROBERTO TRIPOLI

49 SANDRA TADEU

50 SENIVAL MOURA

51 SOUZA SANTOS

52 TIÃO FARIAS

53 TONINHO PAIVA

54 USHITARU KAMIA

55 WADIIH MUTRAN

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 0282/10

Vereador Atilio Francisco

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o “Dia da Decisão”, a ser comemorado anualmente no dia 21 de abril, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º - Fica inserida alínea ao inciso LXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“ - o Dia da Decisão, promovido pela Igreja Universal do Reino de Deus e destinado a estimular as pessoas a orarem, refletirem e decidirem, quando desejarem, por grandes mudanças em suas vidas.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

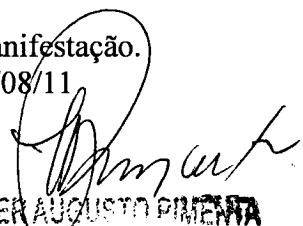
Papel para informação, rubricado como folha nº ¹⁵~~16~~ do

processo nº 01-282 de 20 10, 9 18 11 (a) Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À Comissão de Finanças e Orçamento

Para nova manifestação.
SP. 3/08/11


JADER AUGUSTO PIMENTA
Secretário de Apoio Legislativo Subst.
SGP.2

RECEBUEMOS
2010-09-08 14:00
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
10.08.11 às 15h @

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF-101.123

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Gnibal
Para relatar:
Sala de Trabalho do Vereador / A Nobre Vereadora
Em: 16.08.2011
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 93 do R.I.

Segue m. anexado o projeto de documentos
e papel de...
nº 17 e 18
Em: 21/09/11

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



Folha nº ~~14~~¹⁶ do proc.
nº. 01-282 de 20 10
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10351

16 - PAR
16- 01096/2011

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 282/2010**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Atilio Francisco, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, com a finalidade de incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia da Decisão" a ser promovido, anualmente, no dia 21 de abril.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo, a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Esta Comissão já exarou parecer favorável à matéria. O nobre Autor apresentou requerimento para reapreciação, considerando substitutivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto e ao substitutivo, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer. Tendo em vista o requerimento mencionado, apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 282/2010

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia da Decisão" a ser comemorado anualmente no dia 21 de abril, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

" – o Dia da Decisão, promovido pela Igreja Universal do Reino de Deus, destinado a estimular as pessoas a orarem, refletirem e decidirem, quando desejarem, por grandes mudanças em suas vidas." (NR)

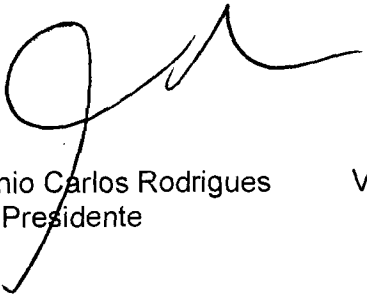


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

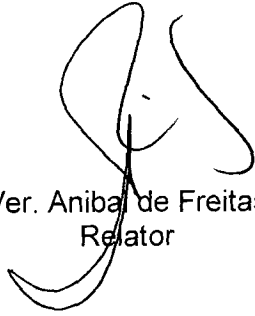
Folha nº 40 do proc.
nº 01-282 de 20 10
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10551

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

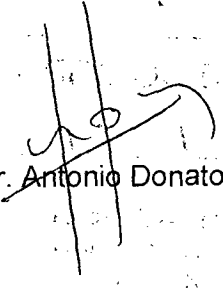
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21/09/11



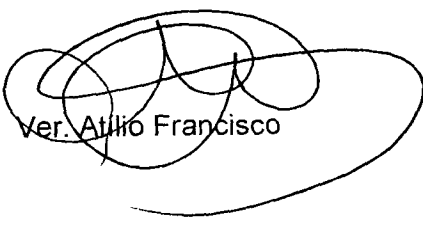
Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente



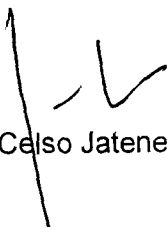
Ver. Anibal de Freitas
Relator



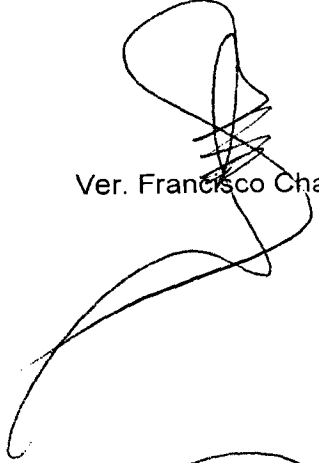
Ver. Antonio Donato



Ver. Atílio Francisco



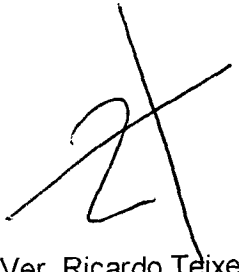
Ver. Celso Jatene



Ver. Francisco Chagas



Ver. Marco Aurélio Cunha



Ver. Ricardo Teixeira



Ver. Roberto Tripoli

17 - RELCOM
17-01125/2011

Publicação no DIÁRIO OFICIAL
de 27 / 09 / 2011
página 95 coluna 12
Conferido: Maria Tereza
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851

À SGP-21

São Paulo, 28/09/11
M.T.S.
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851

RECEBIDO SGP-21
Em 28/09/11
R.C.G.
Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
19 a 19 e folha de informação
sob n° — 24 / 10 / 11

[Assinatura]
André Luiz de Souza Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.360 - SGP-21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

11 - REC
11- 00064/2011

Requerimento

Requeiro a Douta Mesa, nos termos regimentais, a retirada do recurso interposto ao Projeto de Lei nº 282/10, de autoria do Vereador Atilio Francisco, que ALTERA A LEI 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, QUE CONSOLIDOU A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, PARA NELA INCLUIR O DIA DA DECISÃO, EVENTO A SER PROMOVIDO, ANUALMENTE NO DIA 21 DE ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sala das sessões.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
— a — e folha de informação
sob nº 29. 26.1.10.1.1
Ass: 

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 19.

do processo nº 01-0282..... de 2010

26 / 10 / 2011

(a) *Ad*

À
SGP.12
Senhora Supervisora:

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

O Projeto de Lei nº 01-0282/2010, de autoria do nobre Vereador Atilio Francisco, teve interposição do recurso nº 11-00138/2010 em 11/2010 (fls. 12). Em 24/10/2011 (fls. 18), através do requerimento 11-00064/2011 houve a retirada do referido recurso. Posto isso, face tratar-se de matéria sujeita ao quórum de maioria simples e face à superveniência do parecer de fls. 16/17, encaminho os autos a Vossa Senhoria para abertura de prazo nos termos do artigo 82, § 1º.
São Paulo, 25 de outubro de 2011.

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo – SGP.2

Recabido na Secretaria das Comissões em <u>25/10/11</u> às <u>18</u> h <u>00</u> min. RF <u>MDS</u>
--

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Publicação da matéria de deliberação, pelas Comissões Pareceres de fls. <u>09, 10, 11 e 16</u> Publicado no D.O.M. de <u>01</u> / <u>11</u> / <u>2011</u> Página(s) <u>161</u> Coluna(s) <u>1ª</u> Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento Interno Conferido por: <u>MDS</u>
--

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

À SGP-23-

São Paulo, 01 / 11 / 2011

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

01 NOV 2011

14:50 Horas

SEGUE em, juntado 5 nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 nº 20 a 27
Em 04 / 12 / 2011

Claudio Henrique Leal Linhares
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha nº <u>20</u>	do Processo
nº <u>01-282</u>	de <u>2010</u>
Cláudio Henrique Leal Linhares Assessor Parlamentar	

São Paulo, 22 de novembro de 2011.

SGP.23 nº 4654/2011

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 22 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 282/10, de autoria do Vereador Atílio Francisco, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Decisão, a ser comemorado anualmente no dia 21 de abril, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>71</u>	do Processo
nº. <u>01-282</u>	de <u>2010</u>
Cláudio Henrique Leal Linhares Assistente Parlamentar	

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 16/17 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 282/10)
(VEREADOR ATÍLIO FRANCISCO – PRB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Decisão, a ser comemorado anualmente no dia 21 de abril, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“o Dia da Decisão, promovido pela Igreja Universal do Reino de Deus, destinado a estimular as pessoas a orarem, refletirem e decidirem, quando desejarem, por grandes mudanças em suas vidas.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de novembro de 2011.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

JCSS/ars

Este documento foi assinado digitalmente em 23/11/2011 às 08:53.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

Folha nº 22 do Processo
nº 01-282 de 2010
Cláudio Henrique Leal Linhares
Assistente Parlamentar

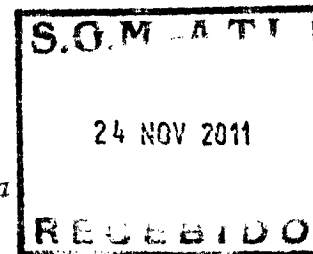


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 23 de novembro de 2011.

Recebi ofício SGP-23 nº 4654, de 22/11/11, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 282/10, de autoria do Vereador Atílio Francisco (inciso I do art. 84 do R.I.).

Eliene Carvalho Pinha
RF: 598.463.9.00
SGM/ATL





Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 10 de dezembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 177/11

Ref.: OF-SGP.23 nº 4654/2011

Folha nº 23	do Processo
nº 01-282	de 2010
Cláudio Henrique Leal Linhares	
Assistente Parlamentar	

15 - DOCREC
15- 02181/2011

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 282/10, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Decisão, a ser comemorado anualmente no dia 21 de abril, tendo-lhe sido reservado o número 15.497.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ POLICE NETO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A SGP - 23
Em. 05/12/2011
[Signature]
Jader Augusto Pimenta
SGP.22
R.P. 10.860

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
05 DEZ 2011
17:30 Horas

Rathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha nº <u>74</u>	do Processo
nº. <u>01-282</u>	da <u>2010</u>
Cláudio Henrique Leal Linhares Assistente Parlamentar	

São Paulo, 05 de dezembro de 2011.

SGP.23 nº 4928/11

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da Lei nº 15.497, de 1º de dezembro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Decisão, a ser comemorado anualmente no dia 21 de abril, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 282/10, de autoria do Vereador Atílio Francisco.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	3	do Processo	
nº.	01-282	de	2010
Cláudio Henrique Leal Linhares Assistente Parlamentar			

LEI Nº 15.497 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011
(PROJETO DE LEI Nº 282/10)
(VEREADOR ATÍLIO FRANCISCO)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Decisão, a ser comemorado anualmente no dia 21 de abril, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"o Dia da Decisão, promovido pela Igreja Universal do Reino de Deus, destinado a estimular as pessoas a orarem, refletirem e decidirem, quando desejarem, por grandes mudanças em suas vidas." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de dezembro de 2011.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 05 de dezembro de 2011.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/rnb

Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 09 / 12 / 20 11
página 108 coluna 2ª
Conferido: _____

Cláudio Henrique Leal Linhares
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>16</u>	do processo nº <u>01-282</u> de <u>2010</u>
Cláudio Henrique Leal Linhares Assistente Parlamentar	

São Paulo, 08 de dezembro de 2011.

Recebi ofício SGP-23 nº 4928, de 05/12/11, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 15.497, de 1º de dezembro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 282/10, de autoria do Vereador Atilio Francisco.


Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.
08 DEZ 2011
RECEBIDO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 27 x 28 ✓

do processo nº 01-282 de 20.10 ; 09, 12, 11 (a)

Claudio Henrique Leal Linhares
Assistente Parlamentar

À SGP-33

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 09/12/2011.

Jose Cristino Souza Santos

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....
.....

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 28
do processo **01-282** de **2011** 19/12/2011

Ubirajara
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 28 fls.
Arquivado em **19/12/2011**
O Funcionário

Ubirajara FPF
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215